## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0000101-03.2014.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Luzia Almeida da Silva Stain

Requerido: Claro Fixo - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Tendo em vista o depósito efetuado pela ré em cumprimento à condenação, JULGO EXTINTA a ação, em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento do depósito de fl. 39 em favor da autora.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 25 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA